Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 934, de 16 de agosto de 1.985

Altera os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 925, de 16 de maio de 1.985 e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Bofete, passa a ser os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, os quais são determinados por valor fíxo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 01 de agosto de 1.985.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedides Sante Maracajá
Lançador

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

ANEXO I A QUE SE REFERE O

ARTIGO 1º DESTA LEI

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REF.	GRÁU	VENCIMENTOS
1	A	433.056
2	A	436.722
3	A	441.175
4	A	450.840
5	A	464.100
6	A	537.030
7	A	550.290
8	A	596.700
9	A	652.392
10	A	828.750
11	A	1.392.300
12	A	1.405.560
13	B	1.458.600
14	B	1.657.500

ESCALA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES

MUNICIPAIS (C.L.T.) Art.320 a 322

REF.	GRÁU	VENCIMENTOS
1	C	8.286 p/h/aula

Bofete, 16 de agosto de 1.985

José de Souza Alves

Prefeito Municipal

GRAFICA IGRAL - BOTUCATU

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Uma gleba de terras contendo a área remanescente de 106,838 alqueires, ou .-, 258,55 hectares, ou ainda 2.585.500,00 metros quadrados, desmembrada da Fazenda ÁGUA BÔA, situada no Bairro da LAGINHA, Município de Bofete, desta Comarca de Conchas - São Paulo, dentro das divisas e confrontaçoẽs seguintes:- COMEÇA NO marco "0" na margem esquerda de quem desce do Ribeirão da Laginha, fazendo divisas com a firma Sobar S/A Reflorestamento; defletindo à esquerda em rumo - 84º SE a 178,00 metros, está o marco Nº 1, dividindo com a firma Yoshioka S/A Construtora e Incorporadora; defletindo a direita em rumo 44º NE a 20,00 metros , está o marco Nº 2, na travessia da estrada; Defletindo à direita, em rumo - 19º NO a 25,00 metros, está o marco Nº 3; defletindo à esquerda, rumo 80º 30'- NE a 760,00 metros está o marco nº 4; defletindo à esquerda, em rumo 60º 30'SE a 80 metros, está o marco Nº 5; defletindo à direita, em rumo 87º SE a 355 metros, está o marco nº 6; defletindo à direita, em rumo 84º NE a 185,00 metros, está o marco Nº 7, cravado junto a divisa da propriedade de Torquato Montalvão e sua mulher e a estrada particularda Yoshioka S/A Construtora e Incorporadora ; dai, defletindo à esquerda e segue por uma cerca de arame, na distância de 936,00 metros, até o Corrego Água do Arroz, dividindo nessa linha, com propriedade de Torquato Montalvão e sua mulher; daí defletindo à esquerda e subindo o Córrego Água do Arroz vái até o marco 16, na nascente do Córrego; Defletindo à direita seguindo a cerca em rumo 73º SO a 240,00 metros, está o marco 17; defletindo à esquerda, em rumo 34º NO a 85,00 metros, até eo marcoNº 18; defletindo em rumo 64º 30' SO a 200,00 metros está o marco nº 19; defletindo à direita, em rumo 30º 10' SO a 560,00 metros está o marco Nº 20, na margem de córrego do Cerro; Defletindo à esquerda, em rumo 50º 07' SO a 710,00 metros, está o marco nº 21; defletindo à direita, em rumo 3º 08' SO a 343,00 metros, esta o marco Nº 22; defletindo à esquerda em rumo 59º 12' SO a 402,00 metros, está o marco nº 23;Defletindo à esquerda em eumo 0º 10' NO a 215,00 metros,está o marco Nº 24? na cabeceira do Ribeirão Laginha; descendo o Ribeirão da Laginha; descendo o Ribeirão da Laginha 1.270,00 metros há a barra do Corrego do Cerro, onde está o marco Nº 25; descendo ainda o Ribeirão da Laginha mais -.- 800,00 metros, está o marco "0", dividindo em toda essa extensão sempre com a

SEGUE-

mesma firma Sobar S/A Reflorestamento, terminhando a linha perimétrica, perfazendo se assim entre as divisas e confrontações uma área de 106,838 algueires, 258,55 hectares, ou ainda 2.585.500,00 metros quadrados, pertencente à firma - JR 34 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

Para maior clareza firmo o presente memorial descritivo.

São Paulo, 10 de Outubro de 1.985.

- TORO CHINONE - CREA Nº 9.908-6ª REG.